



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 36/2017 AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre concessão de subvenção social às entidades que especificam;

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 10-04-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 10-04-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **unanimidade** em 10-04-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 11-04-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **onze** dias do mês de **abril** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama, e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de subvenção social às entidades que especificam".

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, as seguintes subvenções, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

Art. 2º - Subvenção custeada pelo Fundo Municipal do Idoso, oriunda da Empresa AES Tietê.

a) Lar dos Velhos São Camilo de Leles.....R\$ 27.000,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2 – Poder Público

2.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

335043.20.01 – 08.241.0037-2.028 Subvenção Social.....R\$ 27.000,00

Art. 3º - Subvenções custeadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos da Empresa AES Tietê.

a) Centro Educacional Benedita Fernandes.....R\$ 17.000,00

b) Sociedade Espirita Redenção – Casa Abrigo.....R\$ 16.500,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2 – Poder Público

2.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

335043.21.01 – 08.243.0038-2.020 Subvenção Social.....R\$ 33.500,00

Art. 4º - Subvenções/contribuições custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social:

a) Centro Educacional Benedita Fernandes.....R\$ 100.000,00

b) Centro Educacional Benedita Fernandes – Contribuição Estado.....R\$ 39.600,00

c) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Repasse API Federal.....R\$ 17.520,00

d) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Contribuição Estado.....R\$ 30.586,11

e) Lar dos Velhos São Camilo de LelesR\$ 142.000,00

f) Sociedade Espirita Redenção – Casa Abrigo.....R\$ 360.000,00

g) Sociedade Espirita Redenção – Repasse Federal.....R\$ 60.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do Orçamento Vigente:



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

2 – Poder Público

2.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

335041.04.02 – 08.241.0037-2.028	Contribuições Proteção Especial.....	R\$ 30.586,11
335041.07.05 – 08.241.0037-2.028	Contribuições API Lar dos Velhos.....	R\$ 17.520,00
335043.01.01 – 08.241.0037-2.028	Subvenção Social.....	R\$ 142.000,00
335041.01.01 – 08.243.0038-2.020	Contribuições	R\$ 360.000,00
335041.01.05 – 08.243.0038-2.020	Contribuições.....	R\$ 60.000,00
335043.01.01 – 08.243.0038-2.020	Subvenção Social.....	R\$ 100.000,00
335041.06.02 – 08.244.0037-2.019	Contribuições Proteção Básica.....	R\$ 39.600,00

Art. 5º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 6º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **ONZE** dias do mês de **ABRIL** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,

REF. PROJETO DE LEI Nº 30, DE 30.03.2017.

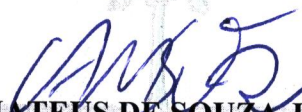
"Dispõe sobre concessão de subvenção social às entidades que especificam".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto 30/17 acima, essa Assessoria Jurídica, tem a declarar o que se segue:

As subvenções e os auxílios financeiro, sendo atos de liberalidade do Município, devem também ser autorizados por lei local, discutida e votada com as cautelas especiais previstas na legislação local, e no regimento interno da Câmara. Tais subvenções e auxílios só devem ser liberalizados para a realização de obras, serviços e atividades de interesse público, e não para atendimento de interesses particulares de munícipes. Além disto, devem atender às condições estabelecidas na LRF, na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e estar previstos no orçamento ou em seus créditos adicionais.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 07 de Abril de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de subvenção social às entidades que especificam".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, as seguintes subvenções, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

Art. 2º - Subvenção custeada pelo Fundo Municipal do Idoso, oriunda da Empresa AES Tietê.

a) Lar dos Velhos São Camilo de Leles.....R\$ 27.000,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2 – Poder Público

2.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

335043.20.01 – 08.241.0037-2.028 Subvenção Social.....R\$ 27.000,00

Art. 3º - Subvenções custeadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos da Empresa AES Tietê.

a) Centro Educacional Benedita Fernandes.....R\$ 17.000,00

b) Sociedade Espirita Redenção – Casa Abrigo.....R\$ 16.500,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2 – Poder Público

2.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

335043.21.01 – 08.243.0038-2.020 Subvenção Social.....R\$ 33.500,00

Art. 4º - Subvenções/contribuições custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social:

a) Centro Educacional Benedita Fernandes.....R\$ 100.000,00

b) Centro Educacional Benedita Fernandes – Contribuição Estado.....R\$ 39.600,00

c) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Repasse API Federal.....R\$ 17.520,00

d) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Contribuição Estado.....R\$ 30.586,11

e) Lar dos Velhos São Camilo de LelesR\$ 142.000,00

f) Sociedade Espirita Redenção – Casa Abrigo.....R\$ 360.000,00

g) Sociedade Espirita Redenção – Repasse Federal.....R\$ 60.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

2 – Poder Público

2.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

335041.04.02 – 08.241.0037-2.028 Contribuições Proteção Especial.....R\$ 30.586,11

335041.07.05 – 08.241.0037-2.028 Contribuições API Lar dos Velhos.....R\$ 17.520,00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 10/04/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 10/04/17
Processo Nº 36 Parecer Nº 36

Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 10/04/17
Processo Nº 36 Parecer Nº 36

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas
Vice-Presidente

José Domingos Martins Filho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 10/04/17
Processo Nº 36 Parecer Nº 27

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos
Vice-Presidente

José Antonio Espósito
Secretário

Requerimento nº 11

Data: 10/04/17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 10/04/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

335043.01.01 – 08.241.0037-2.028	Subvenção Social.....	R\$ 142.000,00
335041.01.01 – 08.243.0038-2.020	Contribuições	R\$ 360.000,00
335041.01.05 – 08.243.0038-2.020	Contribuições.....	R\$ 60.000,00
335043.01.01 – 08.243.0038-2.020	Subvenção Social.....	R\$ 100.000,00
335041.06.02 – 08.244.0037-2.019	Contribuições Proteção Básica.....	R\$ 39.600,00

Art. 5º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 6º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 30 de março de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Testemunha - Orogata - 06-Abr-2017-09:32-000171-1/2

CARTELA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO"

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 10/04/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 10/04/17
Processo N° 36 Parecer N° 036

Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 10/04/17
Processo N° 36 Parecer N° 36

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas José Domingos Martins Filho
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura e
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 10/04/17
Processo N° 36 Parecer N° 27

Vanja Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos José Antonio Esposito
Vice-Presidente Secretário

Requerimento nº 111

Data: 10/04/17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja
submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 10/04/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 0000171

Data: 06/04/2017 Horário: 09:49

Administrativo -



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa possibilitar as Entidades voltadas a área social do Município, as subvenções previstas no orçamento vigente, para custear despesas durante o exercício de 2017, dentro nas normas previstas pela Lei 13.019/14.

Atenciosamente,

RORIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TEC01078 - ORÇOCATA - 06-Abr-2017-09:53-000172-1/2

CAMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODER SEMA DO PODER"

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 0000172

Data: 06/04/2017 Horário: 09:50

Administrativo -